

**ATA N°02**

**JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº0000299/2017 - Unidade Licitações e Compras  
**TIPO:** Menor Preço  
**DATA DO EDITAL:** 12.05.2017  
**DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO:** 29.05.2017, às 14horas  
**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 06 (seis)

**OBJETO:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de sistema de ar condicionado com instalações elétricas para a sala de UPS do CPDII, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.

**DESTINO:** Sala de UPS do CPD II.

**APROVAÇÃO:** Pelo Comitê Gestão Administrativa em 20.04.2017, por proposição da Unidade de Engenharia de 18.04.2017.

**EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):**

- 1.1 ARMANT Ar Condicionado Ltda. EPP – CNPJ: 13.591.585/0001-03
- 1.2 COLDAR Engenharia e Comércio Ltda. EPP– CNPJ: 90.881.525/0001-76
- 1.3 GLASS Arquitetura e Construções Ltda. EPP – CNPJ: 01.905.533/0001-85
- 1.4 PROKLIMA Ar Condicionado Ltda. ME – CNPJ: 16.463.601/0001-70
- 1.5 REFRIGERAÇÃO VK Ltda. ME – CNPJ: 89.157.663/0001-28
- 1.6 VITOR Diogo Wendling EPP – CNPJ: 23.588.621/0001-33

**2 JULGAMENTO:**

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres da Unidade de Engenharia, datado de 30.05.2017 e recebido em 31.05.2017 e da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 01.06.2017, bem como no registro efetuado em ata pela licitante REFRIGERAÇÃO VK Ltda. ME, deliberamos o que segue:

**2.1 EMPRESA(S) INABILITADA(S):**

a) Conforme aponta o Parecer Técnico da Unidade de Engenharia:

A licitante PROKLIMA Ar Condicionado Ltda. ME não apresentou atestado de visita, não atendendo ao item 3.1.12 do edital.

- Ainda, a licitante VÍTOR Diogo Wendling EPP não apresentou Certificado de Fornecedor do Estado – CFC ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual. Desta forma, não atende ao disposto no item 3.1.1 do edital.

**2.2 EMPRESA(S) HABILITADA(S):**

- 2.2.1 ARMANT Ar Condicionado Ltda. EPP
- 2.2.2 COLDAR Engenharia e Comércio Ltda. EPP
- 2.2.3 GLASS Arquitetura e Construções Ltda. EPP
- 2.2.4 REFRIGERAÇÃO VK Ltda. ME\*

Observação: (\*) Tendo em vista que a empresa REFRIGERAÇÃO VK Ltda. ME não comprovou sua regularidade com a Fazenda Estadual (item 3.1.1, letra “c” do Edital) e, em face do previsto no art. 43, da

Lei Complementar nº 123/2006, esta Comissão de Licitação concede-lhe o prazo legal previsto no referido Diploma, para fins de regularizar a situação ora pendente.

Por atender a todos os requisitos do Edital.  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Porto Alegre, 1º de junho de 2017.

Célia Ribeiro Dias  
Presidente em exercício

Cleonice Evanir Born de Souza

Samuel Petrolí